



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1371/2019

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2020.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do município de Buritis-RO para exercício de 2020, compreendendo:

- I. Das Prioridades e Metas da Administração;
- II. Da estrutura e organização dos Orçamentos;
- III. Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V. Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI. Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

VII. Do Controle da Despesa Pública;

VIII. Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e Ila integrantes desta lei.

Parágrafo Único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2020, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII. Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal e;
- II. Orçamento da Seguridade Social.

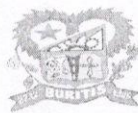
Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I. 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. 3 - Outras despesas correntes;
- IV. 4 - Investimentos;
- V. 5 - Inversões financeiras;
- VI. 6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. 71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- II. 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- III. 90 - Aplicações diretas;
- IV. 20 – Transferência a união;
- V. 30 – Transferência ao Estado;
- VI. 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou;
- VII. A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I. Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
- II. As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
- III. Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV. Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V. Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- III. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- V. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. Evolução da receita do tesouro;
- II. Evolução da despesa do tesouro;
- III. Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
- IV. Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- V. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI. Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
- VII. Demonstrativo da despesa por fonte;
- VIII. Consolidação dos quadros orçamentários;
- IX. Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
- X. Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
- XI. Demonstrativo da despesa por modalidade;
- XII. Demonstrativo da despesa por elemento;
- XIII. Demonstrativo da despesa por função;
- XIV. Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV. Demonstrativo da despesa por programa;
- XVI. Outros demonstrativos:

- a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
- b) Programa de trabalho;
- c) Natureza da receita.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Situação econômica e financeira do Município;
- II. Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até 15 (quinze) dias úteis, após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2020;
- II. A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2020;
- III. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 o percentual de execução e o custo total.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2020.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

- I. Compatíveis com a presente lei;
- II. Compatíveis com o Plano Plurianual;
- III. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
 - a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

- c) Transferências tributárias constitucionais;
- d) Limite mínimo de reserva de contingência;

III. Relacionadas:

- a) Com correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

- I. A proposta da Lei Orçamentária;
- II. A Lei Orçamentária de 2020 e seus Anexos;
- III. A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 15. O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de agosto de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o **Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

- I. Número da ação originária;
- II. Data do ajuizamento da ação originária;
- III. Número do precatório;
- IV. Tipo de causa julgada;
- V. Data da autuação do precatório;
- VI. Nome do beneficiário;
- VII. Valor do precatório a ser pago; e
- VIII. Data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2º Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Setor Orçamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17. As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
- II. Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19. Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, prevista para o exercício de 2020 e serão destinados a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, contrapartida de convênios que venham a ser celebrados e suplementação para pagamento de pessoal.

Parágrafo único. O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderá ser remanejado para rubricas de custeio, bem como contrapartida de convênios caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no *caput* deste artigo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 21. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

- I. A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
- II. A abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, de conformidade com o disposto no Inciso II, § 3º da Lei Federal 4.320/64;
- III. *A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 5,0% (cinco por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Art. 43, da Lei federal 4.320/64.*
- IV. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 22. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterà, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais a qual será de, no mínimo de 0,4% (quatro décimos por cento) e no máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente estimada para 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2020, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 24. No exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 25. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 26 - No exercício de 2020, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I. Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do *impacto* orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 27. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 28. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 29. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 30. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 31. Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 32. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Auditoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 33. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 34. A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

- I. Número da ação originária;
- II. Data do ajuizamento da ação originária;
- III. Número do precatório;
- IV. Natureza da despesa: se alimentar ou comum;
- V. Data da autuação do precatório;
- VI. Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII. Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII. Data de atualização do valor requisitado;
- IX. Órgão ou entidade devedora;
- X. Data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de agosto de 2019, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 35. O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 36. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPITULO X
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 37 O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 39. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I. Limitação das despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Inversões e investimentos em obras;
- c) Horas extraordinárias;
- d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II. Redução percentual das despesas com:

- a) Aquisição de materiais de consumo;
- b) Contratação de serviços de terceiros;
- c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 40. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 41. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 42. O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

- I- Secretaria Municipal de Administração;
- II- Secretaria Municipal de Fazenda;
- III- Gabinete do Prefeito;
- IV- Secretaria Municipal de Planejamento e
- V- Controle Interno.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 25/2000, e alterações.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 45. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 46. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2019, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida;
- III. Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;
- IV. Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
- V. As operações oficiais de crédito;
- VI. Convênios e contrapartidas.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 50. Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Art. 51. Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

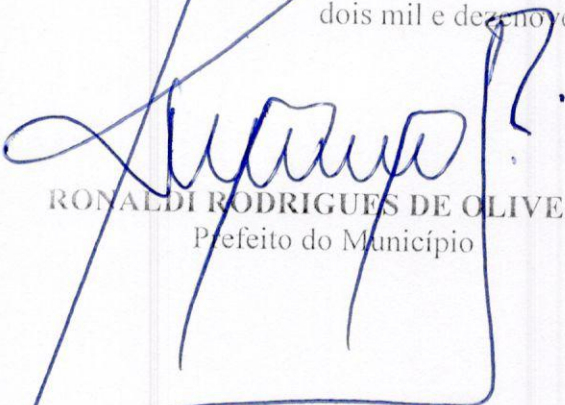


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 52. Fica assegurado o cumprimento das emendas parlamentares individuais previstos no parágrafo 9º Art. 73 da lei Orgânica do Município, sendo o valor correspondente de 1,2% (um inteiro e dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior conforme § 11º Art. 73 Lei Orgânica previsto em rubrica específica, devendo o seu cumprimento ser de 50% (por cento) dentro do 1º semestre.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de
dois mil e dezanove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 18/07/19 a: 17/08/19

Assinatura: 

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 25/07/19



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2020

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Item	Descrição
1	Aluguéis de Imóveis
2	Locação de Softwares de informática
3	Maintenance de Máquinas e Equipamentos de Informática
4	Manutenção e Conservação de Máquinas, Equipamentos e Veículos
5	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Locais
6	Pagamento de Profissionais e Servidores que prestam serviços ao Município
7	Contratação de Máquinas e Equipamentos
8	Aquisição de Materiais de uso, consumo, expediente e limpeza
9	Aquisição de materiais de alimentação, nutrição e coffee-breaks
10	Aquisição de Peças de Reposição para máquinas, equipamentos, veículos e similares
11	Divulgação de Atos normativos, institucionais e campanhas publicitárias
12	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultorias
13	Pagamento de Pessoal e encargos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios
14	Pagamento de despesas com obrigações sociais e contributivas
15	Pagamento de despesas trabalhistas, mesmo que decorrente de sentenças judiciais e Sessões extra-ordinárias
16	Recrutamento e Capacitação de funcionários
17	Aquisição de medicamentos, materiais pílulas, cirúrgicos e odontológicos
18	Despesas Conservação de Móveis e Imóveis inclusive com a aquisição de materiais
19	Despesas com Iluminação Pública Urbana e Rural
20	Despesas com Serviços Públicos como água, luz, telefone e etc.
21	Custeio e Investimentos nos programas voluntários e contínuos da Administração Federal, Estadual e Municipal
22	Custeio das despesas com coleta de Lixo e Limpeza e conservação de vias públicas e rurais
23	Custeio e Investimentos no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal e de Apoio ao Superior
24	Recuperação de estradas, pontes, bueiros
25	Aquisição de materiais didáticos e escolares
26	Reforma de Escolas, Postos de Saúde, Unidades Administrativas de órgãos da administração direta
27	Ações Complementares com aplicações de recursos diretamente ou através de descentralização por meio de concessões de subvenções, acordos, convênios ou auxílios a entidades que prestam serviços na área de educação, saúde e ação social.
28	Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento social, recreativo e cultural para integração comunitária
29	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e sanitários destinados a manutenção e conservação
30	Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e serviços de conservação de veículos próprios

A Lei Complementar 104/2000, em seu Artigo 17, assim dispõe:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Este Anexo visa não só declarar o dispositivo legal sobre o assunto, como também determinar quais despesas estão enquadradas como Obrigatórias de Caráter Continuado a nível do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

[illegible]

Total Geral do Programa:

3.030.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 2 of 30

Lei: 0, Data: 20/05/2019

Programa	Descrição
1001	APOIO ADMINISTRATIVO
Metas	

Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ELAB. PLANO MUN. DE MOBILIDADE E REVISÃO PLANO DO DIRETOR	UND	UNIDADE		1	0
RECADASTRAMENTO IMOVEIS	UND	UNIDADE		10150	0
REPASSE A INSTITUIÇÕES S/ SIM LUCRATIVO	UND	UNIDADE		1	1
ATENDER ENTIDADES FILANTROPICAS LIGADAS A EDUCAÇÃO	UND	UNIDADE		4	4
REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	%	PORCENTAGEM		10	10
ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO	%	PORCENTAGEM		100	100
MAN. DAS ATIVIDADES SEMFAZ	%	PORCENTAGEM		100	100
MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMA	%	PORCENTAGEM		100	100
MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMOSP	%	PORCENTAGEM		100	100
MAN DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN	%	PORCENTAGEM		100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	%	PORCENTAGEM		100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Subfunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS								
020201	CHEFIA DE GABINETE							100	409 120,00
2002	APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS								
020201	CHEFIA DE GABINETE							100	402 500,00
2003	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2004 MANUT ATIVID ADMINISTR DA SEMA

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2095 SUBVENÇÕES SOCIAIS

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2107 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

0204:01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2006 MANUT.DAS ATIVID ADMINST DA SEMPLAM

04 ~~Administração~~

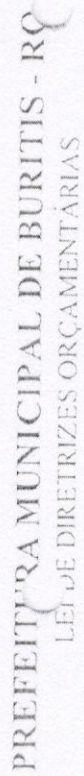
122 Administração Geral

11 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

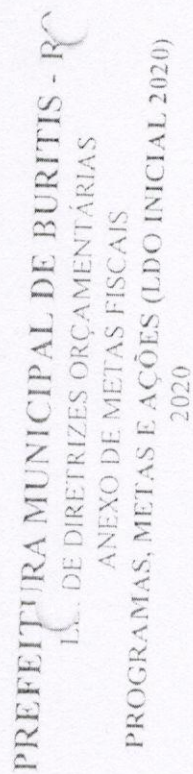
3 DESPESAS CORRENTES

100 589.693.50

04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES



Lei: 0, Data: 20/05/2019



0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS

04 Administração

122 Administração Geral

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2005 MANUT. DAS ATIVID ADMINISTR DA SEMFAZ

04 Administração

122 Administração Geral

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2008 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP

04 Administração

122 Administração Geral

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

00012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2015

2015 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC - Extra

04 Administração

122 Administração Geral

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPEAS CORRIENTES

100 164.606.95

1.201.227.50

164.606.95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
LIC E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 6 of 30

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 0, Data: 20/05/2019

2020

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2017 APOIO FINANCEIRO A UNIME E UNCMME - Extra

2 050,00

1

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2018 APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA

239 990,45

1

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2101 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50 364,81

1

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa 16.578.910,74



0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2015 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC - Extra
04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2016 APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL - Extra
04 Administração

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2019 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 60%
12 Educação

fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

11 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2020 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUNDEB 40%
12 Educação

undamental

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

11

Transferências do FUNDEF

3 DESPESAS CORRIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RORAIMA
LIVRO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 0, Data: 20/05/2019

0012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER				
020702	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS				
2021	APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40%	100			703.264,10
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
11 Transferências do FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER				
020702	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS				
2022	SALÁRIO EDUCAÇÃO - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	29			751.392,76
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
3 DESPESAS CORRENTES

0012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER				
020702	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS				
2023	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	21			146.341,72
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
3 DESPESAS CORRENTES

0012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER				
020702	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS				
2024	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5892			368.103,08
12	Educação				
631	Reforma Agrária				

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
3 DESPESAS CORRENTES

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 0, Data: 20/05/2019

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

100 919.547,47

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2101 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0 16.000,00

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2188 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

5892 1.494.148,21

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
2214 CRIANÇA DE HOJE FUTURO DE AMNHA

100 441.373,82

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

24.963.782,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 11 of 30

Lei: 0, Data: 20/05/2019

Programa	Descrição
1003	GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIGILANCIA EM SAÚDE	%	75	80
ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO	%	100	100
FARMÁCIA BÁSICA	%	100	100
MANUTENÇÃO AÇÕES EM SAÚDE 15%	%	100	100
ATENDIMENTO MÉDIA COMPLEXIDADE	%	100	100

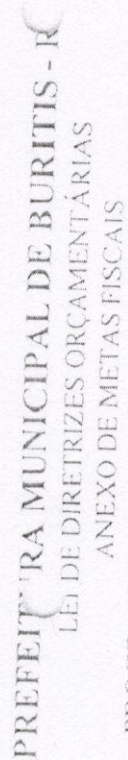
Ações

Entidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15%						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SAÚDE - 15%						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10	Sol

10 Saude

301 Atensão Básica

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

3 DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E CONSULTA ODONTOLÓGICA

10 Saude

301 Atensão Básica

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

3 DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

10 Saude

305 Vigilância Epidemiológica

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

3 DESPESAS CORRENTES

CG10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2033 ~~MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS~~

10 Saide

301 / Atensão Básica

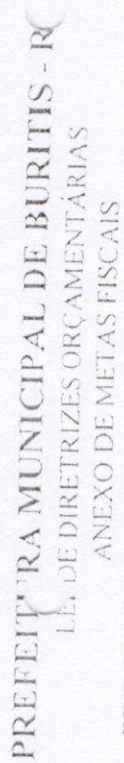
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Transferência de Recursos do SUS-Costeio

DESPESES CORRENTES

85	909.558.00
----	------------

909.558.00



0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

10 Saude

301 Atensão Básica

2

Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

27

Transferência de Recursos do SUS - Custeio

3

DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

10 Saide

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2

Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

27

Transferência de Recursos do SUS - Custeio

3

DESPESAS CORRENTES

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

Saúde

301 Atensão Básica

CH

Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

27

Transferência de Recursos do SUS - Custeio

DESPESAS CORRENTES

2010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1937 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MICROCOPISTA

Saide

104

Atenção Básica

Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

20

Transferência de Recursos do SUS - Cisteio

EXPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

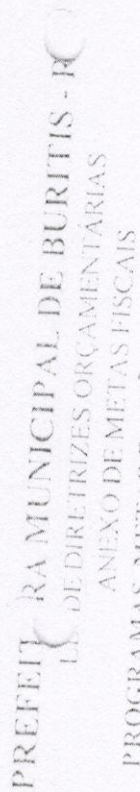
Lei: 0, Data: 20/05/2019

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2088 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio
3 DESPESAS CORRENTES
100 409.500,00

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - ESTADUAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
21 Outros recursos estaduais destinados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES
100 88.467,18

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2467 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio
3 DESPESAS CORRENTES
100 339.600,00

Total Geral do Programa: 11.857.632,81



AÇÕES (LDO INICIAL 2020) 2020

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R()
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 16 of 30

Lei: 0, Data: 20/05/2019

0008 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 15 100 8 000,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS- M 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 15 100 33.122,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 DESPESAS CORRENTES

0008 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2089 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 15 1300 237.527,58

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 DESPESAS CORRENTES

0008 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2091 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 15 600 78.781,88

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RSC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

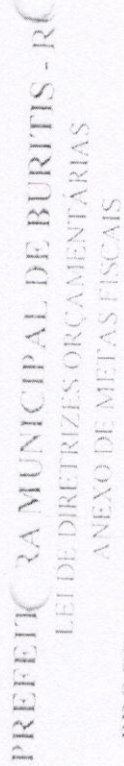
Lei: 0, Data: 20/05/2019

Page 17 of 30

0008	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2092	FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF. - IGD PBF	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3	DESPESAS CORRENTES	100	15 391,00
0008	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2094	GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	2	109 273,00
0008	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2095	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	100	289.625,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0008 SEC MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

2097 APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID DE BENEF EVENT

Assistência Social

244- Assistência Comunitária

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0008 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2098
CENTRO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0008 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2184 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO BPC NA ESCOLA

Assistência Social

244 Assistência Comunitária

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 15 Transfêrencia de Recursos de F

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

3.007.592,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 19 of 30

Lei: 0, Data: 20/05/2019

Programa Descrição		Indicadores		Unidade de Medida		PORCENTAGEM		Índice Recente		Índice Futuro		Meta		Valor	
1005 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIÁRIAS		APOIO ADMINISTRATIVO						100		100					
Metas															
Ações															
0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB	021101	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	09	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPREB	272	Previdência Social	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.709.000,00
0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB	021101	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	09	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPREB	272	Previdência Social	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	100	751.000,00
0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB	021101	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	09	MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IMPREB	272	Previdência Social	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	100	60.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
9995 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DC

Lei: 0, Data: 20/05/2019

100 11.130.847,00

Total Geral do Programa: 13.650.847,00

Aluísio F. de S. P.

Aluísio F. de S. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R()
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2187 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Lei: 0, Data: 20/05/2019

100 451.770,97

Total Geral do Programa:

1.352.170,97

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - (R)
LUIZ DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 23 of 30

Programa Descrição

1007 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

Metas

Indicadores

ASSISTENCIA A PRODUTORES AGRICOLAS
ASSISTENCIA A PRODUTORES
ASSISTENCIA A PECUARISTA
ASSISTENCIA A PRODUTORES RURAIS
APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade de Medida

% PORCENTAGEM
% PORCENTAGEM
% PORCENTAGEM
% PORCENTAGEM
% PORCENTAGEM

Índice Recente 4,5
Índice Futuro 4,5
18
22,5
26,5
100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS								
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
2041	APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA								
20	Agricultura								
505	Abastecimento								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários							850	41.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020901

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2113 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04

Administração

182 Administração Geral

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

100

986.400,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - PR
DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 24 of 30

Lei: 0, Data: 20/05/2019

2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
2209 PROJETO FUNDAGRO
20 Agricultura
605 Abastecimento

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
17 Recursos Destinados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
2210 MANUTENÇÃO DO PORTEIRA ADENTRO
20 Agricultura
605 Abastecimento

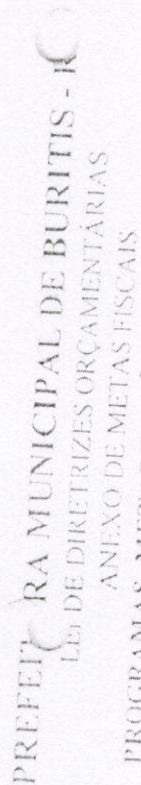
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
2211 MANUTENÇÃO DO BURITIS MAIS LEITE
20 Agricultura
605 Abastecimento

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.175.400,00

[Handwritten signature]



2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2009 MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2009
MANUTENÇÃO MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 - Urbanização

15 / Urbanismo

452 Serviços Urbanos

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

DESPEAS CORRENTES

250.239.00

Valor	327 607,50
-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 0, Data: 20/05/2019

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2009

MANUT/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15

Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10

Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

3

DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2010

MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

15

Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

15

416.752,95

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2010

MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

15

Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

15

109.202,50

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2010

MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

15

Urbanismo

452 Serviços Urbanos

2

Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

09

Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CDE

3

DESPESAS CORRENTES

15

192.597,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2020
 ASSOCIATES (LBO INITIAL 2020)

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2011

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2212 MANUTENÇÃO DO FITHA

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação) 3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

020501 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2213 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS 15 Urbanismo

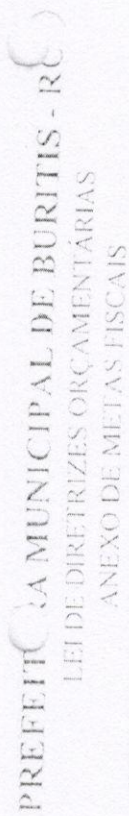
454 ~~Infra-Estrutura Urbana~~

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

DESPESES CORRENTES

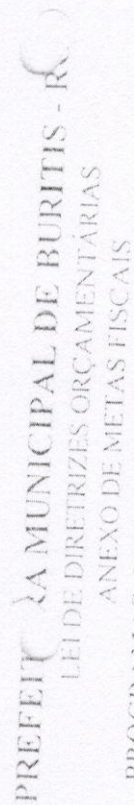
Total Geral do Programa:

5.575.582,62



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

[illegible]



Programa	Descrição
----------	-----------

1012 APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj Ativ	Função	SubFunção	Fon/Grupo	Fon/Código	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS -	010300	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS -					113300.44	0,00
	2226	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa					
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
				00	Recursos Ordinários				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS -	010300	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS -					0	113.400,44
	2226	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa					
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
				00	Recursos Ordinários				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:									113.400,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - R.C.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Page 30 of 30

Lei: 0, Data: 20/05/2019

Programa Descrição									
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Metas									
Indicadores									
RESERVA DE CONTINGENCIA									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Unidade de Medida	PORCENTAGEM
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS								
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99	Reserva de Contingência								
999	Reserva de Contingência								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC								
Total Geral do Programa:									702.704,00

Total Geral da LDO: 82.535.304,28



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EMENDA MODIFICATIVA 001/2019
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 055/2019

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos regimentais em vigor, requerem a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada seja incorporada a redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º. Fica alterada a redação atribuída ao Art. 21, no inciso III, do Projeto de Lei Nº 055/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 21. ...

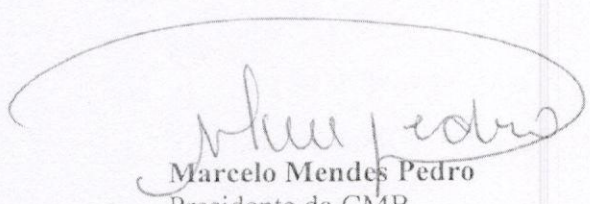
I - ...

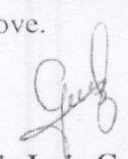
II - ...

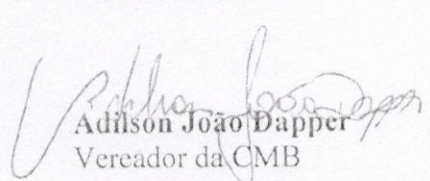
III – A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 5,0% (cinco por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Art. 43, da Lei federal 4.320/64.

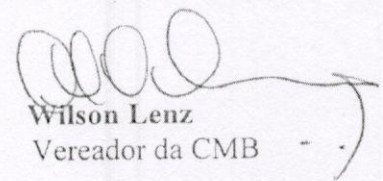
IV - ...

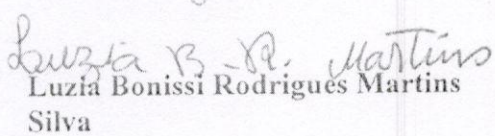
Câmara Municipal de Buritis –
RO, aos oito dias do mês de
julho do ano de dois mil e
dezenove.

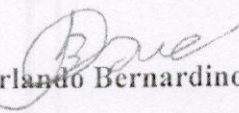

Marcelo Mendes Pedro
Presidente da CMB


Valdeir Luiz Gonçalves
vereador da CMB


Adilson João Dapper
Vereador da CMB


Wilson Lenz
Vereador da CMB

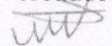

Luzia Bonissi Rodrigues Martins
Silva
Vereadora da CMB

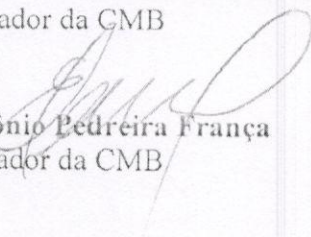

João Orlando Bernardino da
Silva
Vereador da CMB

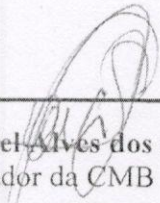


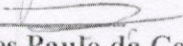
MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS


Adalton Cezar Catrinque
Vereador da CMB


Cicero Amorin dos Santos
Vereador da CMB


Edgônio Pedreira França
Vereador da CMB


Daniel Alves dos Santos
Vereador da CMB


Moises Paulo da Costa
Vereador da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

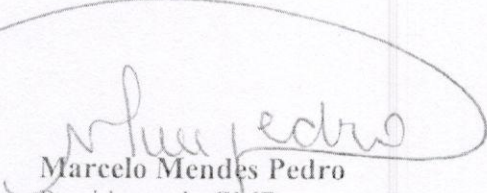
EMENDA MODIFICATIVA 002/2019
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 055/2019

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos regimentais em vigor, requerem a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada seja incorporada a redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º. Fica alterada a redação atribuída ao Art. 52, do Projeto de Lei Nº 055/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 52. Fica assegurado o cumprimento das emendas parlamentares individuais previstos no parágrafo 9º Art. 73 da lei Orgânica do Município, sendo o valor correspondente de 1,2% (um inteiro e dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior conforme § 11º Art.73 Lei Orgânica previsto em rubrica específica, devendo o seu cumprimento ser de 50% dentro do 1º semestre.

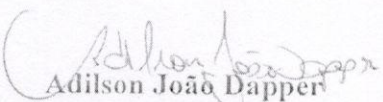
Câmara Municipal de Buritis –
RO, aos oito dias do mês de
julho do ano de dois mil e
dezenove.



Marcelo Mendes Pedro
Presidente da CMB

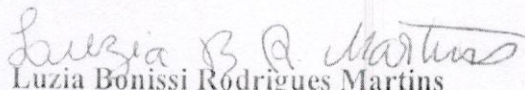


Valdeir Luiz Gonçalves
vereador da CMB

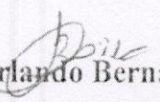


Adilson João Dapper
Vereador da CMB

Wilson Lenz
Vereador da CMB



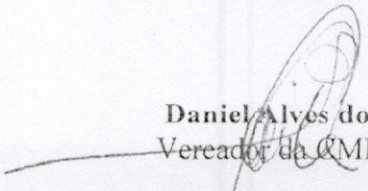
Luzia Bonissi Rodrigues Martins
Silva
Vereadora da CMB



João Orlando Bernardino da
Vereador da CMB



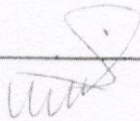
Adalton Cezar Catrinque
Vereador da CMB



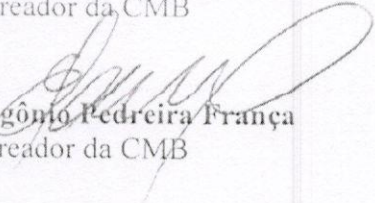
Daniel Alves dos Santos
Vereador da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS


Cicero Amorim dos Santos
Vereador da CMB


Moisés Paulo da Costa
Vereador da CMB


Edgônio Pedreira França
Vereador da CMB

APROVADO
EM: 08/07/19
SESSÃO ORDINÁRIA

Marcos Cavalcanti
Diretor de Administração
Fátima Cavalcanti

ANEXO I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MOJOLÓ

1.1.1.10 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS ANUAIS

2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (RFP, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor (Constante)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor (Constante)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor (Constante)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	79.577.738,44	83.158.736,67	53,81	7,58	82.426.621,48	89.581.252,22	53,72	7,41	85.517.619,78	96.425.819,77	53,72	7,41
Receitas Primárias (I)	76.189.788,44	79.618.328,92	51,52	3,00	78.911.623,35	85.761.152,26	51,43	2,83	81.870.809,23	92.313.840,30	51,43	2,83
Despesa Total	79.577.738,44	83.158.736,67	53,81	7,58	82.426.621,48	89.581.252,22	53,72	7,41	85.517.619,78	96.425.819,77	53,72	7,41
Despesas Primárias (II)	70.785.779,18	73.971.139,24	47,87	(4,30)	73.282.983,85	79.643.946,84	47,76	(4,51)	76.031.095,74	85.729.242,16	47,76	(4,51)
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.404.009,26	5.647.189,68	3,65	(92,69)	5.028.639,51	6.117.205,41	3,67	(92,67)	5.839.713,49	6.584.598,14	3,67	(92,67)
Resultado Nominal	4.819.676,28	5.036.561,71	3,26	(93,48)	4.484.639,51	4.873.906,21	2,92	(94,16)	7.622.114,68	8.594.353,52	4,79	(90,43)
Dívida Pública Consolidada	14.319.832,99	14.964.225,47	9,68	(80,64)	13.175.832,99	14.319.405,29	8,59	(82,83)	11.988.932,99	13.518.181,34	7,53	(84,94)
Dívida Consolidada Líquida	1.366.839,40	1.428.336,72	0,92	(98,15)	5.351.468,91	6.359.376,41	3,81	(92,38)	13.475.883,59	15.192.206,54	8,46	(83,08)
Receitas Primárias adinadas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Juliana Pereira

[Assinatura]

ANEXO I - Demonstrativo 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE MODELO
Cidade de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º §2º inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	76.351.324,94	55,08	18,29	76.351.324,94	55,08	18,29	0,00	-	-	
Receitas Primárias (I)	70.559.943,49	50,90	9,32	69.501.407,35	50,14	7,68	-1.058.536,14	(1,50)	(1,50)	
Despesa Total	66.994.798,27	48,33	3,79	66.994.798,27	48,33	3,79	0,00	-	-	
Despesas Primárias (II)	55.784.860,29	40,24	(13,57)	64.916.425,69	46,83	0,57	9.131.565,40	16,37	16,37	
Resultado Primário (III) = (I-II)	14.775.083,20	10,66	(77,11)	4.584.981,66	3,31	(92,90)	-10.190.101,54	(68,97)	(68,97)	
Resultado Nominal	11.504.027,29	8,30	(82,18)	0,00	-	(100,00)	-11.504.027,29	(100,00)	(100,00)	
Dívida Pública Consolidada	5.896.858,47	4,25	(90,86)	5.723.956,38	4,13	(91,13)	-172.902,09	(2,93)	(2,93)	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-	(100,00)	0,00	-	(100,00)	0,00	-	-	

Fonte Receita Total = Balanço Orçamentário - RREO

Fonte Despesa Total = Balanço Orçamentário - RREO

Fonte Receita Primária = Anexo Resultado Primário - RREO

Fonte Despesa Primária = Anexo Resultado Primário - RREO

Resultado Nominal = Anexo Resultado Nominal - RREO

Dívida consolidada = Anexo Resultado Nominal - RREO

Dívida consolidada Líquida = Anexo Resultado Nominal - RREO

OBS: O RESULTADO NOMINAL FORA CALCULADO CONFORME NOVA VISÃO DO SEN DO MDF 7ª EDIÇÃO.

Onde diz que se o saldo da linha DEDUÇÕES (II) do demonstrativo for superior ao saldo da linha "DÍVIDA CONSOLIDADA", o valor da linha DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) será igual a (0) "zero".

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FINANÇAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE NOBILLO
Cidade de Nobilo - Minas Gerais

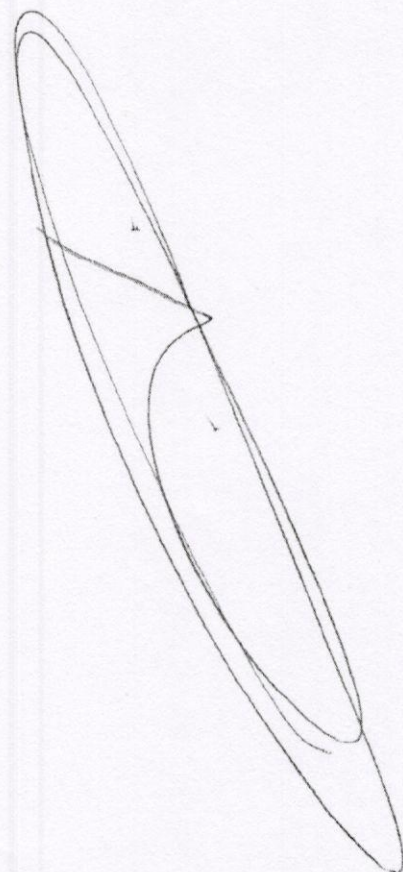
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FINANÇAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	76.551.323,94	79.538.904,35	4,17	79.577.738,44	0,05	82.425.620,48	3,58	85.517.619,78	3,75	88.724.530,52	3,75
Receitas Primárias (I)	70.550.943,40	75.182.281,63	6,55	76.189.788,44	1,34	78.911.621,35	3,57	81.870.802,23	3,75	84.940.004,57	3,75
Despesa Total	66.994.788,27	79.538.904,35	18,72	79.577.738,44	0,05	82.425.620,48	3,58	85.517.619,78	3,75	88.724.530,52	3,75
Despesas Primárias (II)	55.784.860,29	66.669.175,93	19,51	70.783.779,18	6,17	73.282.983,85	3,53	76.031.095,74	3,75	78.882.261,83	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.775.083,20	8.513.105,70	(42,38)	5.404.009,26	(36,52)	5.628.639,51	4,16	5.839.713,49	3,75	6.058.702,74	3,75
Resultado Nominal	11.503.023,29	-3.452.846,88	(130,01)	4.819.676,28	(239,59)	4.489.629,51	(6,95)	7.622.114,68	69,96	803.375,65	(89,46)
Dívida Pública Consolidada	5.896.858,47	6.091.111,36	1,77	14.319.832,99	138,62	13.175.832,99	(7,99)	11.988.937,99	(9,01)	10.757.824,24	(10,27)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-3.452.846,88	#DIV/0!	1.366.829,40	(139,59)	5.851.468,91	328,11	13.473.583,59	130,26	14.277.059,23	5,96

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	79.787.134,56	79.538.904,35	(0,31)	83.158.736,67	4,55	89.581.282,22	7,72	96.425.819,77	7,64	100.041.788,01	3,75
Receitas Primárias (I)	73.735.140,95	75.182.281,63	1,96	79.618.328,92	5,90	85.761.152,26	7,72	92.313.840,30	7,64	95.775.609,31	3,75
Despesa Total	70.009.564,19	79.538.904,35	13,61	83.158.736,67	4,55	89.581.282,22	7,72	96.425.819,77	7,64	100.041.788,01	3,75
Despesas Primárias (II)	58.295.179,00	66.669.175,93	14,36	73.971.139,24	10,95	79.643.046,84	7,67	85.729.242,16	7,64	88.944.088,34	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.439.961,94	8.513.105,70	(44,86)	5.647.189,68	(33,66)	6.117.205,41	8,32	6.584.598,14	7,64	6.831.520,57	3,75
Resultado Nominal	12.021.708,52	-3.452.846,88	(128,72)	5.036.561,71	(245,87)	4.873.900,21	(3,23)	8.594.353,52	76,33	905.962,38	(89,46)
Dívida Pública Consolidada	6.162.217,10	6.001.111,36	(2,61)	14.964.225,47	149,36	14.319.495,29	(4,31)	13.518.181,34	(5,60)	12.129.700,24	(10,27)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-3.452.846,88	#DIV/0!	1.428.336,72	(141,37)	6.339.376,41	345,23	15.192.306,54	138,89	16.098.169,22	5,96

Fluorvector



ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

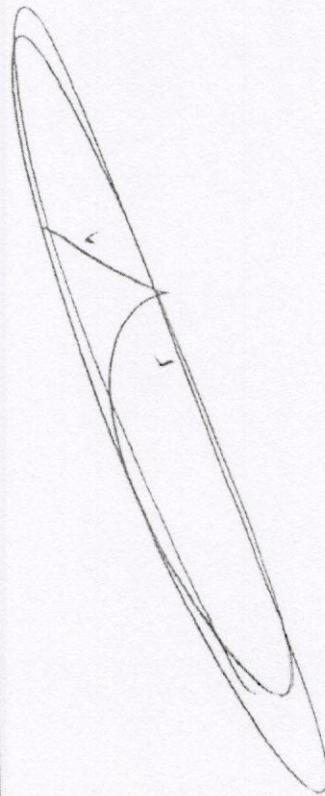
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	72.195.494,48		41.924.076,07		60.186.981,38	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	72.195.494,48	0,00%	41.924.076,07	0,00%	60.186.981,38	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	10.897.472,13		5.198.971,50		21.208.754,86	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	10.897.472,13	0,00%	5.198.971,50	0,00%	21.208.754,86	0,00%

Fonte: Balanço Patrimonial Contabilidade

Julia Pedro



ANEXO Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)			

Nota :

Flavio Roberto

[Assinatura]

6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS S

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)
2018			60.458.758,30
2019	9.737.967,42	3.132.734,95	67.063.990,77
2020	10.201.715,76	3.257.623,83	74.008.082,70
2021	10.687.747,40	3.677.831,72	81.017.998,38
2022	11.179.782,63	3.972.658,50	88.225.122,51
2023	11.685.813,01	4.449.933,88	95.461.001,64
2024	12.195.846,24	4.752.593,12	102.904.254,76
2025	13.127.081,98	5.376.117,39	110.655.219,35
2026	13.675.792,18	5.746.726,36	118.584.285,17
2027	14.237.872,98	5.977.164,96	125.844.993,19
2028	16.058.290,18	6.567.385,86	136.335.897,51
2029	16.547.607,22	7.257.393,26	145.626.111,47
2030	16.639.275,49	7.661.916,88	154.603.470,08
2031	17.240.257,29	8.584.345,02	163.259.382,35
2032	17.822.810,40	9.487.516,59	171.594.676,16
2033	18.333.343,13	10.531.072,09	179.396.947,20
2034	20.288.448,39	12.162.267,96	187.523.127,63
2035	20.842.691,64	12.782.020,68	195.583.798,59
2036	21.393.471,02	13.825.360,93	203.151.908,68
2037	21.915.166,73	14.441.278,85	210.625.796,56
2038	22.431.682,37	15.990.733,15	217.066.745,78
2039	22.886.698,26	17.010.002,55	222.943.441,49
2040	23.308.338,86	17.553.124,39	228.698.655,96
2041	23.721.173,85	18.197.068,92	234.224.760,89
2042	24.124.748,93	18.769.495,07	239.580.010,75
2043	24.516.562,77	19.260.166,00	244.836.407,52
2044	24.902.938,91	19.684.826,06	250.054.520,37
2045	25.287.514,96	20.109.150,09	255.232.885,24
2046	21.399.366,70	20.254.165,36	256.378.086,58
2047	21.510.676,53	20.425.054,98	257.463.708,13
2048	21.618.709,76	20.576.916,90	258.505.500,99
2049	21.724.413,55	20.466.438,92	259.763.475,62
2050	21.843.390,61	20.401.273,86	261.205.592,37
2051	21.973.720,69	20.182.141,27	262.997.171,79
2052	22.125.325,15	20.126.047,23	264.996.449,71
2053	22.289.700,29	20.310.186,24	266.975.963,76

Aluísio

2054	22.453.200,52	20.069.995,95	269.359.168,33
2055	22.641.235,30	19.948.078,35	272.052.325,28
2056	22.848.182,51	20.390.475,13	274.510.032,66
2057	23.041.320,25	20.585.382,45	276.965.970,46
2058	23.234.671,55	20.649.825,42	279.550.816,59
2059	23.436.079,31	20.607.748,39	282.379.147,51
2060	23.652.420,38	20.960.185,47	285.071.382,42
2061	23.860.922,17	21.542.967,40	287.389.337,19
2062	24.047.295,93	21.697.384,99	289.739.248,18
2063	24.235.918,14	21.721.534,86	292.253.631,4
2064	24.434.742,08	21.722.018,35	294.966.355,14
2065	24.645.802,17	22.078.045,79	297.534.111,52
2066	24.848.502,30	22.643.361,53	299.739.252,29
2067	25.029.785,94	23.255.292,58	301.513.745,65
2068	25.185.573,56	23.669.888,52	303.029.430,69
2069	25.326.177,90	24.042.246,25	304.313.362,34
2070	25.453.224,68	24.385.579,70	305.381.007,32
2071	25.567.644,34	24.937.789,37	306.010.862,29
2072	25.656.149,13	25.495.259,91	306.171.751,51
2073	25.716.870,97	25.597.630,24	306.290.992,24
2074	25.775.451,37	25.814.480,31	306.251.963,30
2075	25.824.895,58	25.976.940,32	306.099.918,56
2076	25.867.921,34	26.064.878,03	305.902.961,87
2077	25.908.617,42	26.147.069,04	305.664.510,25
2078	25.947.191,40	26.574.804,74	305.036.896,91
2079	25.962.785,84	26.470.910,64	304.528.772,11
2080	25.985.922,36	26.242.675,75	304.272.018,72
2081	26.024.516,53	26.246.134,46	304.050.400,73
2082	26.065.596,32	26.423.772,86	303.692.274,75
2083	26.098.867,27	26.432.915,88	303.358.226,14
2084	26.133.965,67	26.488.016,25	303.004.175,56
2085	26.168.249,94	26.576.880,03	302.595.545,47
2086	26.199.648,13	26.633.072,92	302.162.120,68
2087	26.229.950,05	26.565.103,99	301.826.966,74
2088	26.266.542,37	26.554.708,84	301.538.800,27
2089	26.306.350,85	26.188.196,26	301.656.954,86
2090	26.370.938,29	25.869.285,75	302.158.607,40
2091	26.458.938,09	25.402.181,02	303.215.364,47
2092	26.580.649,46	25.251.475,52	304.544.538,41
2093	26.719.113,99	25.338.182,62	305.925.469,78
2094	26.861.094,97	24.843.680,53	307.942.864,22

Fonte: Relatório de Valiação Atuarial 2019 - apresentado pelo INPREB

John Pedro

16/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

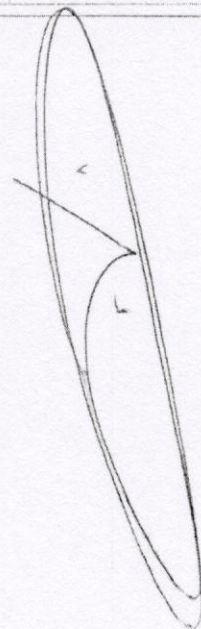
R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	11.170.255,29	10.536.063,00	10.324.698,22
Receita de Contribuições dos Segurados	2.177.141,51	2.182.557,59	2.294.603,52
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.217.656,72	3.259.472,31	4.103.853,43
Civil			
Ativo	2.429.810,45	2.349.609,53	4.103.853,43
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	787.846,27	909.862,78	
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	5.775.457,06	5.094.033,10	3.933.039,96
Outras Receitas Patrimoniais			
Receitas de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	260.739,43	-	
Outras Receitas Correntes			3.201,31
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	11.170.255,29	10.536.063,00	10.324.698,22
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	438.483,98	1.150.477,17	418.697,95
Despesas Correntes	438.483,98	1.150.477,17	418.697,95
Despesa de Capital			8.476,48
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	1.375.651,26	936.859,75	2.067.884,34
Aposentadorias	511.066,13	634.055,41	855.716,32
Pensões	337.769,19	302.804,34	328.209,27
Outros Benefícios Previdenciários	526.815,94		883.877,45
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.814.135	2.077.336,92	2.481.582,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	9.356.120	8.458.726,08	7.843.115,90
RECURSOS RPPS ADRECIADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	3.878.931,47	8.515.788,74	10.035.645,56
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros aportes para o RPPS			
Transferências em Favor do Regime de Contribuição Patronal			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.901.306,73	9.417.899	5.408.769,93
Investimentos e Aplicações		52.646.279,50	55.050.388,36
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0		
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			

Almeida

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recursos de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Recursos Patrimoniais			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
(XII) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X) + (XI)			
Amortização de Dívidas, Diretas e Indiretas			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (VIII) + (IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI) + (XII)			
RESTO LÍQUIDO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (XI) - (XIII)			
ADJUSTES DE DÍGITAÇÃO DADA A DIFERENÇA ANTERIOR DA D.D.D.C.	2016	2017	2018
TOTAL			

Aluísio Pedro



ANEXO Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Aposentados	191.507,00	198.209,75	-	Redução Permanente da Despesa
					205.147,09	
					-	
					-	
					-	
					-	
TOTAL			191.507,00	198.209,75	205.147,09	-

Redução
Permanente da
Despesa

[Assinatura]

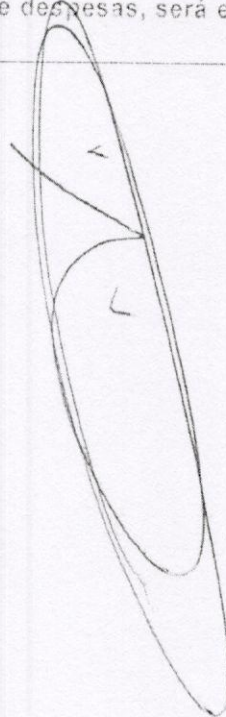
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I - II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		0,00

Não existe qualquer previsão de Aumento Permanente de Receita ou Redução permanente de Despesa, que possa dar margem para Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado, e que portanto caso ocorra necessidade de ampliação de despesas, será efetuado o Impacto Necessário para cobrir tais despesas.

rubens pedro



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (2)	60.848,39	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	135.848,39
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (3,4)	75.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	135.848,39	SUBTOTAL	135.848,39

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	122.864,77	Abertura de crédito A partir da Reserva de Contingência	472.635,55
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais (1)	349.770,78		
SUBTOTAL	472.635,55	SUBTOTAL	472.635,55
TOTAL	608.483,94	TOTAL	608.483,94

Nota: Após as datas Limites para o contingenciamento da despesa os mesmos poderão ser utilizados como Fonte de Recursos para abertura de créditos Adicionais nos Termos do Art. 91 do Decreto Lei 200/67

Fonte	Valor	Data Limite
1 Contrapartidas de Convenios	200.000,00	30/10/2020
1.1- Contra Partida Operação Crédito	149.770,78	30/10/2020
2 Garantias de Sentenças Judiciais	60.848,39	31/09/2020
3 Eventos Naturais (Enchentes)	52.500,00	30/04/2020
4 Epidemias e Serviços Assistenciais	22.500,00	31/07/2020
5 Restitutiva de Receita	122.864,77	30/04/2020
Total	608.483,94	

Aluísio Roberto

[Assinatura]